



Normas, Regras e Garantias Individuais: uma discussão sobre apreciação ética de projetos de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais no Brasil

Eduardo Henrique Narciso Borges¹

Resumo: Este artigo analisa, com base em revisão da literatura, o processo de submissão e apreciação ética de projetos de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CHS) no Brasil, destacando o histórico da implementação dos sistemas de avaliação ética, as especificidades da pesquisa no campo das CHS, os principais problemas e críticas contrárias ao sistema de avaliação. O trabalho indica que houve avanços na legislação concernente à pesquisa em CHS que melhoraram as condições de trabalho e que promoveram maior aceitação desses mecanismos. Entretanto, ainda há resistências em relação ao trabalho desses comitês por parte da comunidade das CHS e dificuldades de muitos pesquisadores ao manusear a Plataforma Brasil para a submissão de seus projetos de pesquisa.

Palavras-chave: Ética em Pesquisa; Submissão de projeto; Plataforma Brasil; Ciências Humanas e Sociais.

Norms, Rules and Individual Guarantees: a discussion on ethical appreciation of research projects in Human and Social Sciences in Brazil

1 Universidade Federal do Rio de Janeiro (DS/IFCS/UFRJ) – Rio de Janeiro – Brasil – eduardonarcisorj@gmail.com – <https://orcid.org/0000-0001-6993-4571>

Abstract: *This paper analyzes, through a literature review, the submission process and ethical assessment of research projects in Human and Social Sciences (CHS) in Brazil, highlighting the history of the implementation of ethical assessment systems, the specificities of research in the field of CHS, the main problems and criticisms in opposition to the evaluation system. This work indicates that there have been advances in legislation concerning research on CHS that have improved working conditions and that have promoted greater acceptance of these mechanisms. However, there is still resistance in relation to the work of these committees on the part of the CHS community and difficulties of many researchers in handling the Plataforma Brasil to submit their research projects.*

Keywords: *Research Ethics; Project submission; Plataforma Brasil; Human and Social Sciences.*

Normas, Reglas y Garantías Individuales: una discusión sobre la apreciación ética de proyectos de investigación en Ciencias Humanas y Sociales en Brasil

Resumen: Este artículo analiza, a través de una revisión de la literatura, el proceso de presentación y valoración ética de proyectos de investigación en Ciencias Humanas y Sociales (CHS) en Brasil, destacando la historia de la implementación de sistemas de evaluación ética, las especificidades de la investigación en el campo de CHS, los principales problemas y críticas al sistema de evaluación. El trabajo indica que ha habido avances en la legislación en materia de investigación en CHS que han mejorado las condiciones laborales y que han promovido una mayor aceptación de estos mecanismos. Sin embargo, aún existe resistencia en relación al trabajo de estos comités por parte de la comunidad CHS y dificultades de muchos investigadores en el manejo de la Plataforma Brasil para la presentación de sus proyectos de investigación.

Palabras-Llave: Ética de la Investigación; presentación de proyectos; Plataforma Brasil; Ciencias Humanas y Sociales.

Introdução

A existência de normas de conduta profissional que garantem o bem-estar dos participantes de pesquisas faz da apreciação ética uma das principais etapas do trabalho acadêmico/ científico em todas as áreas do conhecimento.

Considerando este fato, o artigo busca abordar, com base em metodologia qualitativa e revisão da literatura, o processo de submissão de projetos de pesquisa na Plataforma Brasil, traçar o panorama histórico da discussão e implementação dos sistemas de avaliação ética em pesquisa e analisar como eles têm se estruturado no Brasil. Outra questão importante é como a discussão sobre ética e procedimentos de pesquisa influencia a prática dos pesquisadores, com olhar dirigido às pesquisas no campo das Ciências Humanas e Sociais (CHS).

O primeiro documento oficial que trata de pesquisas com seres humanos no Brasil foi a Resolução n. 001/1988 do Conselho Nacional de Saúde – CNS (Lopes-Júnior *et al.*, 2016). Porém, sua implementação não obteve os resultados esperados no que diz respeito às transformações nos procedimentos de pesquisa (Goldim, 2006), sendo necessárias mudanças e novas resoluções. Posteriormente, a Resolução n. 196/1996 do CNS tornou obrigatória a apreciação de todos os projetos por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob supervisão da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), criando-se, assim, o Sistema CEP-CONEP. Atualmente, o processo de submissão ocorre de forma on-line, por meio da Plataforma Brasil do Ministério da Saúde, que reúne todos os CEP em atividade no país.

Mainardes (2017 *apud* Campos, 2020) critica o fato de este sistema funcionar no âmbito do Ministério da Saúde e defende que ele deveria ser vinculado ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT) por tratar de questões relativas à produção científica, não necessariamente somente ligadas à área da saúde. O fato de o sistema ter surgido na “esteira histórica” das discussões bioéticas e nas pesquisas no campo da saúde foi importante para que esta avaliação tenha sido alocada naquele Ministério e para que ao longo dos anos tenha ocorrido predominância dos profissionais da área da saúde nos comitês, os quais muitas vezes apresentavam dificuldades para compreender a diversidade e diferenças metodológicas existentes entre as diversas áreas do saber, o que contribuiu para o debate sobre a construção de CEPs específicos para o campo das CHS. A própria ideia de uma regulamentação se mostrou polêmica no interior desse campo, como indicado pelo trecho destacado a seguir:

A regulamentação da ética na pesquisa com seres humanos em ciências humanas e sociais, a despeito de seu anseio de proteção aos participantes das pesquisas, não abarca a complexidade das questões éticas enfrentadas na produção do conhecimento. Se por um lado, ela pode constituir um importante balizador de nossa prática como pesquisadores; por outro lado, tal regulamentação – que ressignifica o sentido da ética, ao torná-la prescrição

– alisa e apaga diferenças importantes entre distintas abordagens teóricas e epistemológicas nas ciências humanas. (Hüning, 2017: 1)

A primeira seção deste trabalho traça um panorama histórico e analisa as discussões sobre o campo de atuação dos CEP. O objetivo é compreender em que medida os protocolos e exigências aplicados seriam adequados às especificidades teóricas e metodológicas das pesquisas no campo das Ciências Humanas e Sociais. A existência de comitês em cada área ou instituição evitaria problemas como exigências e questionamentos típicos das ciências médicas, mas que não fariam qualquer sentido em pesquisas no campo das CHS.

A segunda seção é dedicada às etapas de submissão de projetos de pesquisa na Plataforma Brasil. O objetivo é indicar as principais etapas e exigências necessárias para a aprovação de um projeto de pesquisa e a consequente autorização para início das investigações no campo das CHS que lidem com seres humanos, como entrevistas, etnografias, observação participante, aplicação de questionários ou qualquer abordagem metodológica que envolva pessoas de alguma maneira.

Este trabalho busca ser uma contribuição importante para estudantes e pesquisadores que se dedicam a produzir conhecimento no campo das CHS, auxiliando-os a compreender melhor os mecanismos institucionais/formais que regem as práticas de pesquisa. Dessa forma, houve a decisão de dedicar uma seção ao detalhamento do processo de submissão e suas exigências “tecno burocráticas”, proporcionando orientações práticas para a submissão de projetos na Plataforma Brasil.

1. Histórico, dilemas e implementação da avaliação ética no Brasil

Em nível mundial, a consolidação de normas para apreciação ética de projetos de pesquisa com seres humanos ocorreu como resposta a transformações políticas e sociais ocorridas ao longo do Século XX (Hobsbawm, 1995), que foi marcado por grandes conflitos mundiais, tensões geopolíticas, crises sociais e econômicas, pela tragédia do Holocausto e pelo declínio das teorias eugenistas, valorização e fortalecimento da noção de Direitos Humanos na política internacional e na comunidade científica.

O antigo “consenso científico” baseado nos trabalhos de teóricos como Arthur de Gobineau (1816-1882), Herbert Spencer (1820-1903) e Cesare Lombroso (1835-1909), que hierarquizavam e categorizavam seres humanos racialmente foi amplamente rejeitado pela comunidade científica. De acordo com Giddens (1989), essas teorias “científicas” amplamente aceitas no Século XIX defendiam

o evolucionismo, o “Darwinismo social” e o determinismo geográfico, segundo os quais fatores biológicos e naturais explicariam não somente diferenças fenotípicas entre seres humanos como diferenças no desenvolvimento social e econômico entre povos e nações. No topo desta “hierarquia” estariam as “raças brancas” ou “caucasianas”, situadas em países de clima temperado, que seriam mais propensas ao trabalho intelectual e ao empreendedorismo, enquanto as “raças negras” e situadas em locais de clima quente seriam mais “indolentes” e propensas a trabalhos manuais. Essa construção ideológica oculta o papel do colonialismo e da exploração capitalista, em suas diversas etapas ao longo da História (Almeida, 2020).

Na base da “pirâmide evolutiva” se encontrariam os indivíduos “mestiços”, que não seriam biologicamente puros e carregariam as “desvantagens” das outras “raças”. Os manuais de criminologia inspirados com forte inspiração lombrosiana, muito influentes no Brasil durante período expressivo de nossa história, identificavam mestiços e pretos como indivíduos potencialmente propensos à criminalidade, estimulando que a humanidade desses grupos fosse desrespeitada, tanto no cuidado de seus corpos quanto na garantia de seus direitos legais (Almintas, 2017).

Segundo Teixeira e Oliveira (2010), diversos documentos e convenções internacionais contribuíram decisivamente para as mudanças observadas nas práticas científicas ao redor do mundo. Em grande medida eles foram originados com base no novo equilíbrio de poder oriundo das consequências da Segunda Guerra Mundial e da perplexidade causada pela divulgação dos registros do extermínio de judeus e outros grupos étnicos e sociais no Holocausto (Konig, 2015). Além disso, os relatos de pesquisas e experimentos médicos realizados em campos de concentração nazistas fizeram com que o debate sobre as práticas científicas se impusesse fortemente na agenda política. Quais seriam os limites da atuação humana na busca pelo saber e em que medida o “avanço” científico justificaria eventuais danos causados aos seres humanos?

O Código de Nuremberg (1947) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1948) foram tratados importantes que guiaram as discussões sobre protocolos éticos de atuação profissional para cientistas. Atualmente, existe forte concordância de que qualquer pesquisa que envolve seres humanos possui riscos inerentes (ANPED, 2019). Porém, as diferenças entre os diversos campos de saber criam questões importantes em relação à discussão sobre quais seriam esses riscos, na medida em que pesquisadores do campo das CHS argumentam que não é possível avaliar todas as áreas de estudo segundo

os padrões das ciências médicas devido à multiplicidade dos objetos de pesquisa e dos instrumentos de trabalho.

Pesquisadores do campo das CHS sempre teceram críticas contundentes ao modelo brasileiro de avaliação ética. Segundo a percepção na área, desde a Resolução n. 001/1988 e, posteriormente, com a Resolução n. 196/1996 e até a Resolução n. 466/2012, os protocolos para apreciação ética privilegiavam as lógicas de pesquisa do campo médico. A ligação das plataformas de avaliação com o Ministério da Saúde é outro ponto de conflito, ao conferir poder demasiado a esses profissionais na definição de quais projetos teriam (ou não) autorização para serem desenvolvidos em todas as áreas do saber. A necessidade de CEPs específicos para cada campo ganhou cada vez mais força à medida que o debate avançava. A percepção era de que, em termos práticos, ocorreria a transposição dos princípios éticos das ciências médicas para as CHS, prejudicando as humanidades:

A guerra das ciências, como é comumente conhecido nos Estados Unidos o ataque à legitimidade científica das humanidades pela ciência, mobilizou e ainda mobiliza cientistas em torno da suposta oposição entre, de um lado, a verdade e a razão e, de outro, o relativismo e o multiculturalismo. A acusação de irracionalidade e obscurantismo foi usada para desqualificar o fazer científico de parte substantiva das ciências humanas. Essa discussão acirrou uma relação hierárquica entre os saberes científicos já existentes desde o advento da ciência moderna. (Alves e Teixeira, 2020: 12).

Os riscos inerentes a pesquisas no campo das humanidades seriam totalmente distintos dos observados em outros campos, exigindo normas específicas de avaliação e, principalmente, avaliação pelos pares do campo/área de conhecimento. A Resolução n. 466/2012 definiu risco como “(...) possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer pesquisa e dela decorrente” (Resolução n. 466/2012, Cap. II, Art. 22). O principal argumento contrário à aplicação dos critérios da área médica às CHS é que a bioética “diz respeito mais ao tipo de pesquisa que utiliza procedimentos invasivos do corpo humano, como no caso de investigações na área médica ou farmacológica, que envolvam o avanço do conhecimento sobre o funcionamento de sistemas biológicos ou o teste de novos fármacos no tratamento de doenças.” (Campos, 2020: 5).

Tendo como objetivo responder a críticas e reivindicações das CHS, em 2016, foi aprovada a Resolução n. 510/2016 do CNS, que normatizou os procedimentos para a área de Ciências Humanas e Sociais. Conflitos epistemológicos em torno do posicionamento da CONEP, que defendia a universalidade dos princípios da

bioética, já haviam feito com que fosse incluída uma normativa na Resolução n. 466/2012, que indicava a necessidade de uma resolução complementar que regulasse as CHS, o que ocorreu quatro anos depois com a resolução supracitada.

Outra novidade trazida pela Resolução n. 510/2016 é a delimitação do alcance da avaliação dos CEP, que não podem interferir na análise das perspectivas teórico-metodológicas dos projetos de pesquisa das CHS (De La Fare *et al.*, 2017), ou seja, os CEP não podem vetar ou incluir autores nem proibir abordagens teóricas. A competência dos comitês foi restrita aos aspectos éticos da interação entre seres humanos e à prevenção de riscos à integridade e dignidade dos participantes das pesquisas. O avanço da resolução é reforçar o reconhecimento da especificidade da pesquisa em CHS e as peculiaridades da relação entre pesquisador e objeto, que no caso são não apenas os seres humanos, mas as relações sociais estabelecidas e os sentidos que estes conferem a elas.

A resolução define “pesquisa em ciências humanas e sociais” como “aquelas que se voltam para o conhecimento, compreensão das condições, existência, vivência e saberes das pessoas e dos grupos, em suas relações sociais, institucionais, seus valores culturais, suas ordenações históricas e políticas e suas formas de subjetividade e comunicação, de forma direta ou indireta, incluindo as modalidades de pesquisa que envolvam intervenção” (Resolução n. 510/2016, Art. 2º, Item XVI).

Alves e Teixeira (2020) indicam que a pressão de associações científicas, como as de Antropologia, Psicologia e Serviço Social, foi fundamental para que ocorressem mudanças que melhoraram as condições de pesquisa deste campo. O documento estabeleceu que projetos desenvolvidos com base em revisão de literatura e dados secundários (dados públicos ou privados de domínio público) não precisam ser avaliados pelos CEP. “Pesquisas com seres humanos” envolvem metodologias de coletas de dados que lidem diretamente com pessoas na produção de dados primários como entrevistas, grupos focais, aplicação de questionários, etnografias e observação participante, por exemplo.

A Plataforma Brasil, responsável por receber as propostas de projetos de pesquisa, reúne Comitês de Ética em Pesquisa em atividade no país. Toda instituição que desenvolve pesquisas acadêmicas/ científicas deve formar seu CEP para receber os projetos de pesquisa e avaliá-los segundo orientações das Resoluções do Ministério da Saúde. Cabe aos pesquisadores se cadastrarem na Plataforma Brasil, encontrarem o CEP da instituição ao qual são vinculados, fornecerem todas as informações sobre suas pesquisas e seguirem os passos para submissão de projetos.

As universidades e centros de pesquisa disponibilizam em seus *sites* o calendário de reuniões, a composição dos CEP, orientações gerais para submissão e algumas fornecem relatórios gerais de atividades ao longo do ano sem, contudo, divulgar as atas de cada reunião, visando inclusive garantir o sigilo do processo e dos participantes das pesquisas. Sendo assim, não é possível realizar análise documental das reuniões.

À aparente “simplicidade” deste processo se opõe um debate que está distante de ser livre de controvérsias. Com base em suas experiências com avaliação de projetos de pesquisa, D’Espíndula e França (2016) indicam que parte significativa dos pesquisadores das CHS não considera que suas pesquisas possam representar riscos aos participantes. As diferenças em relação às ciências médicas criariam a percepção entre parte dos pesquisadores de que as pesquisas das CHS seriam “inócuas”, na medida em que não seriam realizados testes ou ações que poderiam ferir ou prejudicar pessoas, pois seriam atividades intelectuais.

Um trabalho importante sobre o tema é o de Bell (1993). A autora indica em seu manual de pesquisa educacional que a elaboração de perguntas em entrevistas ou questionários pode, potencialmente, abordar questões delicadas para os indivíduos e violar direitos individuais dos participantes. Desta maneira, a ideia de que pesquisas sociais não apresentam riscos seria falsa. Danos físicos não devem ser as únicas preocupações, pois é possível que algum tipo de sofrimento psíquico seja imposto ao participante de uma pesquisa ao tratar de questões sociais, emocionais, histórias de vida e ações individuais, podendo ainda levá-los a sofrer danos físicos e materiais diretos ou indiretos e mesmo o suicídio (D’Espíndula e França, 2016; Anped, 2019), como pesquisas que utilizem entrevistas com sobreviventes de massacres, por exemplo.

É plenamente possível que grande parte das pesquisas desenvolvidas não cause problemas aos participantes e que os riscos apontados não se concretizem. Cada pesquisa possui seus próprios riscos e dilemas, que devem ser considerados. O caso brevemente exposto a seguir aponta para um dos casos mais emblemáticos de problemas envolvendo participantes de pesquisas no campo das CHS.

1.1. O experimento da prisão em Stanford (EUA)

Um caso clássico na discussão sobre ética científica e efeitos danosos causados em participantes de pesquisas sociais é a pesquisa-experimento realizada por Philip Zimbardo, em 1971, na Faculdade de Psicologia da Universidade de Stanford – EUA, denominada “*The Lucifer Effect*” (Zimbardo, 2007). Todos os

participantes da pesquisa eram estudantes universitários, ou seja, pertencentes em grande medida ao mesmo grupo social, e possuíam educação e experiências semelhantes, impedindo que as diferenças entre os ambientes de socialização dos estudantes participantes fossem mobilizadas como argumento relevante para os resultados do experimento.

Para a realização da pesquisa, foi produzida uma réplica de prisão no porão da Faculdade de Psicologia e os estudantes foram distribuídos aleatoriamente nos papéis de “prisioneiros” e “guardas” e alocados em suas posições. A ideia, ao recriar o microcosmo de uma prisão, foi observar se eles internalizariam esses papéis sociais e agiriam como tal. A hipótese de Zimbardo era de que qualquer pessoa, independentemente de condições socioeconômicas ou intelectuais, seria propensa a ser influenciada pelo poder e abusar dele, até mesmo de forma violenta; bastaria o ambiente e condições adequadas para tal.

Ainda nos primeiros dias da experiência começaram a ocorrer condutas abusivas por parte dos “guardas”. Os “prisioneiros” eram constantemente confinados em celas solitárias, ficavam nus grande parte do tempo, obrigados a realizar exercícios físicos exaustivos (com requintes de crueldade e sadismo) e a dormir no chão (tendo o sono perturbado durante a noite). Sacos de papel eram colocados em suas cabeças e suas necessidades fisiológicas eram feitas em baldes. Além disso, ocorreram práticas de humilhação sexual, como simulações de práticas de sexo anal entre “prisioneiros”. Zimbardo apresentou essas terríveis situações como provas de sua tese de que qualquer pessoa, colocada em situações propícias (posição de poder e domínio sobre os corpos de outras pessoas), poderia ser capaz de praticar atrocidades. Por isso, “*Lucifer Effect*” (Efeito Lúcifer).

Essas situações forçaram a interrupção do estudo após seis dias, com envolvimento de autoridades policiais reais. Porém, há várias discordâncias na análise desse episódio e alguns pesquisadores apontam a possibilidade de que o comportamento violento e sádico dos “guardas” não teria surgido naturalmente devido ao poder que possuíam na condição de detentores de autoridade e poder, mas que eles teriam sido orientados por Zimbardo a agir daquela maneira, o que mudaria sensivelmente a análise dos fatos e mesmo os resultados da pesquisa. Apesar desses questionamentos, a pesquisa se tornou um caso clássico para discussão em aulas de Metodologia sobre limites éticos na pesquisa com seres humanos².

2 Mais detalhes sobre a polêmica que envolveu este estudo estão disponíveis em: <https://super.abril.com.br/historia/a-experiencia-mais-comentada-polemica-e-furada-de-todos-os-tempos/> Acesso em: 21 jan. 2023.

1.2. A pesquisa social não é realizada no “vácuo”: considerando a complexidade da vida social

Becker (2007) e Parizot (2015) indicam que a pesquisa social não é realizada no “vácuo” e que os pesquisadores se envolvem em situações que exigem precaução na escolha dos instrumentos e estratégias de pesquisa. Com base na discussão desses trabalhos, é possível indicar que os pesquisadores precisam reunir previamente informações significativas sobre os indivíduos ou grupos com os quais irão interagir e que é preciso compreender as relações de poder que permeiam as situações de sociabilidade do universo da pesquisa.

Mesmo o vocabulário utilizado no decorrer da pesquisa pode trazer implicações éticas, na medida em que pode suscitar conflitos e dificultar a compreensão dos indivíduos sobre a experiência em curso. A linguagem é um fator essencial, tanto para permitir a compreensão mútua quanto para obter resultados fidedignos. Dessa maneira, devem ser consideradas todas as variáveis socioeconômicas e histórias dos potenciais participantes, visando à adequação da linguagem, aos procedimentos e às formas de interação, sem, contudo, desenvolver uma postura estereotipada, pois, ao tentar agir de forma parecida ou se mostrar semelhante aos participantes, pode resultar em ofensa aos interlocutores, caso essa tentativa seja falha e vista como uma tentativa de apropriação cultural ou como uma “falsidade”. A forma como o pesquisador se insere e como é visto pelos participantes é essencial (Zaluar, 1985). A apreciação ética dos projetos de pesquisa deve auxiliar os pesquisadores neste processo, garantir a segurança dos participantes e a transparência dos atos realizados, assegurando, inclusive, segurança jurídica a pesquisadores e “pesquisados”.

O Código de Nuremberg³ (1947), em seu Artigo 1º, estabelece que o consentimento livre e esclarecido do participante é fundamental em qualquer pesquisa. Desta maneira, antes de o participante ser introduzido à pesquisa, o pesquisador deve explicar os objetivos do trabalho, seus métodos, explicar por que o participante foi escolhido para participar e indicar eventuais riscos que a pesquisa poderia ocasionar. Após esses procedimentos explicativos, o indivíduo convidado deve decidir de forma autônoma se participará ou não da pesquisa. A recusa em participar não pode ser punida com exclusão da participação em atividades médicas, educacionais, programas sociais ou qualquer atividade desenvolvida pela instituição proponente.

3 Disponível em: <http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=DiretrizesDeclaracoesIntegra&tid=2>. Acesso em: 24 nov. 2020.

Em caso afirmativo, o participante deverá assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); ou o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALEs), assinado por um adulto responsável, no caso de menores de idade e pessoas com alguma incapacidade física ou mental que dificulte ou impeça sua livre decisão (Campos, 2020). Além disso, deve ser explicitado que o participante é livre para desistir da pesquisa a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ou sanções.

Porém, a exigência obrigatória do TCLE ou TALEs nas pesquisas no campo das CHS foi e continua sendo motivo para muitas controvérsias. Exemplos importantes são as pesquisas no campo da Antropologia, que envolvem observação e/ou observação participante, de pesquisadores do campo da Criminalidade e atividades ilegais ou de questões sociais que envolvam estigmas sociais, como as pesquisas no campo de Gênero e Sexualidade, por exemplo. Nessas situações, os participantes dificilmente aceitarão (ou poderão) preencher documentos que forneçam dados que os identifiquem publicamente (Lopes-Júnior *et al.*, 2016).

O debate sobre este tipo de pesquisa é clássico e polêmico no campo das CHS, na medida em que questiona qual o nível de envolvimento “seguro” e ético dos pesquisadores nestes tipos de pesquisa, pois eventualmente poderão ter acesso a informações sobre práticas moralmente/ socialmente reprovadas ou até mesmo criminosas.

Um estudo precursor deste tipo de pesquisa e um referencial clássico é a pesquisa de Willian Foote Whyte (2005), *Sociedade de Esquina*, quando o autor estudou, por meio de observação participante, as interações sociais de gangues de rua na cidade de Boston (EUA). Originalmente publicada em 1943, a pesquisa teve de lidar com a necessidade de preservação da identidade do pesquisador, com os riscos da convivência com a gangue devido aos conflitos que se envolviam e dilemas éticos, como evitar participar de atividades ilegais durante a pesquisa e expor a identidade dos pesquisados, causando, inclusive, controvérsias legais sobre o que hoje denominamos como direito ao sigilo das fontes, muito importante para o Jornalismo e para a pesquisa social.

Tendo em vista esses casos, a Resolução n. 510/2016 permite, em situações especiais, a realização de pesquisas encobertas (quando o participante não tem conhecimento de que está participando de uma pesquisa e o pesquisador permanece incógnito). Esse tipo de pesquisa pode ser necessário quando o encobrimento visa resguardar a vida e segurança do pesquisador e/ou de seus participantes. Esse tipo de trabalho também é permitido quando o fato de os indivíduos saberem que estão envolvidos em algum tipo de investigação poderia alterar suas ações e fazer com que o objeto da pesquisa não seja observável

como pesquisas que envolvam observação de comportamentos estigmatizados, por exemplo.

Conhecimentos científicos sobre práticas sociais (em todos os campos da vida) também podem ser de interesse público, na medida em que podem auxiliar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas de apoio e garantia da segurança e bem-estar das pessoas, como políticas de educação, saúde, segurança alimentar, dentre outras, além da própria produção de ciência básica e conhecimento.

Entretanto, não necessariamente o pesquisador ficará incógnito durante toda a pesquisa. O caso descrito a seguir é um exemplo de pesquisa que foi iniciada de forma encoberta para, após reunião de informações, o pesquisador se revelar aos participantes para fazer o convite formal para participação na pesquisa. Nem sempre esse tipo de abordagem é tranquilo. O estudo que descreveremos rendeu grande polêmica e é outro clássico no debate ético nas CHS por se tratar de uma situação de interação social que envolve atos sexuais altamente estigmatizados. As implicações éticas deste trabalho são importantes para todas as áreas de pesquisa no campo das CHS.

1.3. *Tearoom Trade*: o sigilo de interações em espaços públicos

O trabalho de Humphreys (1975) é um exemplo de pesquisa encoberta que gerou grande polêmica nos meios acadêmicos e que nos auxilia na discussão ética e metodológica. A pesquisa intitulada *Tearoom Trade: Impersonal Sex in Public Places*⁴ analisou interações homoeróticas e relações sexuais impessoais que ocorriam em banheiros públicos nos Estados Unidos, na década de 1960. Silva e Lionço (2018) indicam que, após a divulgação dos resultados da pesquisa, em 1970, Humphreys sofreu um processo disciplinar em que foi acusado de violar a privacidade dos participantes, cujo consentimento explícito não havia sido concedido no momento em que ele ingressou no campo e passou a acompanhar os encontros e estudar as ações dos agentes sociais envolvidos.

Em sua defesa, o pesquisador descreveu os procedimentos utilizados para garantir o anonimato dos participantes e “justificou o uso das estratégias antepostas pela motivação política de romper com a homofobia.” (Silva e Lionço, 2018: 603). O trabalho não possuía viés de “denúncia” ou “julgamento moral” dessas interações, nem mesmo de “apologia” ou “incitação” a encontros sexuais

4 “As trocas na sala de chá: sexo impessoal em lugares públicos” (Tradução do autor), em referência à negociação (das regras e protocolos) dos contatos sexuais anônimos ocorridos nessa situação.

em locais públicos, mas de *compreensão* das motivações dos indivíduos e das relações sociais e culturais que permeiam esse tipo de interação.

Assim, esse trabalho envolveu questões éticas importantes. A primeira está relacionada ao ingresso no campo e à encenação de um papel, pois, para que sua presença fosse aceita durante os encontros, os participantes precisariam acreditar que ele era homossexual. Esse papel poderia ser legitimamente exercido na figura do “guardião”, que protegeria os encontros de olhares indiscretos e evitaria a participação do pesquisador em atos sexuais (Cardano, 2017: 122).

A questão da homossexualidade nas décadas de 1960/70 era um tabu social muito maior que nos dias atuais. Os participantes assíduos nesses encontros eram oriundos de diversos grupos sociais e possuíam motivações distintas para frequentarem esses locais. Em comum, buscavam sexo casual, rápido, discreto e principalmente anônimo, pois parte desses homens possuía identidade heteronormativa (grande parte deles era casada com mulheres e eram considerados “pais de família exemplares” por suas comunidades). Assim sendo, essa “vida dupla” tornava suas posições sociais bastante instáveis. Como indicado por Goffman (2012), esses homens seriam desacreditáveis, ou seja, caso esse segredo viesse à tona, toda consideração social que estes usufruíam poderia desaparecer, sendo rejeitados por familiares, amigos e colegas de trabalho, pois a “aparência” também é um elemento importante para vários ramos profissionais, ainda mais em sociedades e/ou comunidades que se baseiam em valores tradicionais.

Mesmo nos dias atuais, quando o debate sobre orientação sexual avançou consideravelmente e novas formas de viver a sexualidade são mais aceitas e compreendidas, esse tipo de pesquisa exigiria enorme cuidado metodológico para ser realizada, pois o peso da homofobia ainda é grande e, por se tratar de atos em locais públicos, o estigma é ainda maior, com implicações criminais. No Brasil, corresponde ao crime de “Ato Obsceno em Local Público”, com pena de detenção de 3 meses a 1 ano e multa⁵. Por isso, esse caso ainda é atual para a discussão ética.

Cardano (2017) indica que o contato do pesquisador com os participantes envolveu, em primeiro lugar, a conquista da confiança dos frequentadores dos banheiros públicos (obtida pelo papel de “guardião *voyeur*” dos encontros). Posteriormente, foi desenvolvido um trabalho “quase policial” de anotação do número das placas dos carros dos participantes que estacionavam próximos aos banheiros. Ao longo de muito tempo, buscando em bases de dados, Humphreys conseguiu nomes e endereços de centenas de homens que, em algum

5 Código Penal, Decreto-Lei n. 2.848/1940.

momento, participaram desses encontros e metade deles aceitou participar, tendo sido envolvida anonimamente em uma pesquisa por amostragem sobre saúde e estilo de vida.

Apesar de os participantes se exporem continuamente ao risco de serem descobertos e a terem seu segredo revelado, era preciso resguardar o anonimato e privacidade durante o trabalho. A eventual descoberta desses encontros e a exposição de algum desses homens não poderia ocorrer, em hipótese alguma, *por intermédio da pesquisa*. Qualquer detalhe que pudesse identificar alguém ou a localização dos banheiros em que os encontros ocorriam precisou ser suprimido. A pesquisa também não poderia ser confundida com uma investigação policial, pois seu propósito não é elaborar uma peça de denúncia, mas compreender as motivações que os agentes sociais conferem às suas ações e suas implicações sociais.

Ainda que a aprovação por parte de comitês de ética em pesquisa não consiga diminuir o estigma inerente a alguns temas de pesquisa, estes conseguem resguardar os pesquisadores de eventuais questionamentos (éticos ou judiciais) e garantem que todas as práticas de pesquisa são metodológica e cientificamente legítimas. Assim, esta seção buscou indicar as principais questões e controvérsias que orientaram os debates brasileiros sobre a apreciação ética de projetos de pesquisa no campo das CHS e indicar, com base em exemplos de projetos de pesquisa, os dilemas e problemas aos quais pesquisadores poderão estar sujeitos ao desenvolverem seus trabalhos.

Além da avaliação científica dos pares, existe a avaliação da sociedade ou do “público” que, em grande parte, não possui formação acadêmica e não compreende os detalhes das discussões metodológicas ou os desenvolvimentos teóricos dos diversos temas de pesquisa. Em continuidade, a próxima seção expõe o protocolo e o processo “burocrático” de submissão de projetos de pesquisa na Plataforma Brasil.

2. Submissão do projeto na Plataforma Brasil

Como indicado anteriormente, as especificidades das CHS, não raramente, têm gerado problemas para os pesquisadores dessas áreas, que precisam “contornar” os entraves burocráticos, além da incompreensão de parte da opinião pública em relação a alguns temas e propostas de pesquisa, que não raramente são classificados erroneamente como “imorais” ou “criminosos”, como algumas pesquisas e discussões no campo da Segurança Pública e dos estudos de Gênero e Sexualidade. Guerreiro (2013) indica em editorial da *Revista Brasileira de*

Orientação Médica a necessidade de critérios específicos para apreciação ética em CHS, questionando a suposta neutralidade científica dos comitês de ética, então dominado por profissionais das ciências médicas.

Esses dilemas em torno do funcionamento dos mecanismos de avaliação fizeram com que pesquisadores das Ciências Humanas e Sociais se mantivessem distantes dos controles do Sistema CEP-CONEP durante muito tempo, na medida em que, não raramente, pesquisadores que submetiam projetos muitas vezes recebiam pareceres que indicavam desconhecimento dos avaliadores sobre as lógicas e metodologias da área, com questões e críticas não pertinentes a pesquisas em humanidades (De La Fare *et al.*, 2017).

Guérios (2021) analisou as dificuldades de análise de projetos das CHS que utilizam metodologia qualitativa e os principais entraves percebidos por pesquisadores de grupos de pesquisa da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Esses entraves ainda estariam relacionados com a “supremacia” dos critérios de avaliação das ciências médicas no comitê que avalia os projetos da universidade. A autora ainda aponta a criação de um comitê próprio para essas pesquisas na UFPR como um avanço.

Entre as principais queixas dos pesquisadores, encontravam-se a aplicação às pesquisas dos campos das CHS de parâmetros das pesquisas na área da Saúde, avaliações contraditórias entre pesquisas diferentes, pareceristas que aplicam critérios distintos para avaliar os mesmos projetos, pareceristas que “impõem” suas formas de ver o mundo no momento de analisar os projetos, conflitos teóricos e paradigmáticos, visões “cartesianas” sobre a ciência e o ser humano, incompreensão sobre o vocabulário das pesquisas das CHS, análises incompatíveis com a metodologia de pesquisas qualitativas, incompreensão sobre estratégias de coletas de dados, incompreensão de categorias novas que derivam dos dados e avaliações não compatíveis com o estipulado pela Resolução n. 510/2016.

A submissão de projetos gera muitas dúvidas em estudantes/ pesquisadores, principalmente no início da trajetória acadêmica e profissional. O primeiro grande desafio é compreender o funcionamento da plataforma e o processo de submissão. Esta seção é baseada, em grande medida, em minha primeira experiência com submissão de projeto de pesquisa na Plataforma Brasil, no ano de 2019, quando propus um trabalho baseado na realização de entrevistas para uma pesquisa no campo da Educação Superior.

A primeira dificuldade enfrentada é aprender a “manusear” a plataforma: descobrir como preencher cada campo, quais documentos anexar, onde acessar notificações, dentre outras questões práticas. O portal on-line da Plataforma

Brasil fornece um extenso manual para os pesquisadores⁶, mas, ainda assim, a Plataforma não se torna uma ferramenta simples. Em geral, espera-se que o processo, entre a submissão e a elaboração de parecer, dure cerca de trinta dias. Porém, eventuais erros na documentação anexada, problemas com os arquivos enviados ou alterações requisitadas no processo de avaliação podem fazer com que este processo demore mais que o esperado.

Desta maneira, é necessário observar todas as exigências e realizar revisão cuidadosa dos manuscritos do projeto para evitar este tipo de atraso, que pode comprometer o cronograma da pesquisa, pois, a cada rodada de avaliação, é necessário adequar o cronograma proposto ao Comitê para que as atividades sejam desenvolvidas somente após a autorização oficial do CEP. Isso pode comprometer trabalhos de curta duração, como Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) e pesquisas de mestrado, por exemplo. O pesquisador pode acompanhar o andamento da avaliação por meio do *site* da Plataforma Brasil.

O primeiro passo da submissão é o cadastro na Plataforma, quando o(a) pesquisador(a) deve preencher seus dados pessoais, anexar documento de identidade (RG), foto de identificação, *e-mail*, currículo (Comum – *Vitae*), *link* do Currículo Lattes, indicar vínculo a uma instituição (Instituição Proponente). A Instituição proponente é aquela onde a pesquisa é desenvolvida (Faculdade, Escola, Centro, Instituto ou outras). A Instituição deve ser pesquisada no mecanismo de busca da Plataforma e, após o cadastro, será automaticamente indicado o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) responsável pela apreciação do projeto.

Além dessas informações, é necessário anexar uma folha de rosto com autorização da Instituição Proponente para a realização da pesquisa, na qual o(a) diretor (a)/responsável pela instituição manifesta estar ciente dos objetivos e métodos utilizados pelo pesquisador e indica apoio institucional à pesquisa, assumindo, assim, responsabilidades em relação ao projeto. Este documento, fornecido pela Plataforma, deve ser impresso, assinado, carimbado e, posteriormente, digitalizado e anexado na Plataforma Brasil. Também devem ser anexados o Projeto Detalhado, Termo de Consentimento/Assentimento Livre e Esclarecido que será disponibilizado aos participantes da pesquisa e outros documentos complementares, como questionários ou roteiro de entrevistas que serão utilizados durante a pesquisa. O pesquisador deverá preencher todos os campos solicitados, atentando para o limite de caracteres.

6 Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/PB/MANUAL_PESQUISADOR.pdf. Acesso em: 09 jan. 2021.

2.1. Principais documentos demandados para análise do projeto de pesquisa

A) Projeto detalhado

Este documento é o projeto de pesquisa, que deve indicar o tema, objeto da pesquisa, além das hipóteses, referencial teórico e estratégias metodológicas adotadas para alcançar os objetivos. O CEP não busca interferir nas escolhas teóricas, mas compreender o processo de construção metodológica. Este documento deve conter, obrigatoriamente: Título, Resumo, Palavras-chave, Introdução, Hipótese, Objetivo primário, Metodologia proposta, Questões éticas da pesquisa, Riscos, Benefícios, Metodologia de Análise de dados (Qualitativa ou quantitativa), Desfecho primário (principal variável medida ao fim da pesquisa, como eficácia de uma política, por exemplo), Tamanho da amostra (quantos indivíduos serão afetados/participarão da pesquisa) e Bibliografia.

B) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

É o documento que durante a pesquisa assegurará que a participação de seres humanos na pesquisa é voluntária e que todos foram informados sobre os riscos e benefícios da pesquisa e de que podem desistir de participar a qualquer momento. Os participantes devem assinar duas vias deste documento (uma para arquivamento do pesquisador e outra para o participante). Nesta etapa, pode haver variações, a depender do CEP.

Não existe um modelo padrão para o TCLE e diversas universidades e institutos de pesquisa disponibilizam modelos que podem servir como referência aos pesquisadores. Nele, devem conter de forma simples para o participante: os objetivos da pesquisa, hipóteses, explicações sobre o método e a importância do estudo, explicar porque ele(a) foi escolhido(a) para participar, garantir o anonimato do participante, explicar como as informações serão armazenadas, indicar riscos e benefícios para a participação, indicar se haverá ou não algum tipo de compensação financeira pela participação, indicar que a recusa em participar não implicará sanções quanto ao uso de serviços da Instituição Proponente ou do pesquisador, nem em interrupção de atendimento, e deixar explícito que o participante poderá desistir de sua participação a qualquer momento, mesmo após a realização da atividade, e que todos os arquivos decorrentes dela serão descartados.

C) Outros

Trata-se do espaço para inserir arquivos com dados e informações importantes e complementares, como questionários que serão aplicados, roteiro de

entrevistas ou de atividades de grupo focal, dentre outros documentos importantes para a análise da proposta metodológica da pesquisa.

Os Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) são instrumentos importantes de regulação da pesquisa científica, garantindo segurança a todos os envolvidos neste processo. O processo de avaliação, em geral, é rápido, mas os pesquisadores devem ficar atentos em relação ao tempo, buscando submeter seus projetos o mais rapidamente possível para evitar atrasos em cronogramas, principalmente quando estiverem envolvidos bolsas ou financiamentos com tempo determinado. A submissão do projeto na Plataforma Brasil deve ser feita o quanto antes e, durante o tempo de tramitação do processo, o pesquisador pode dedicar seu tempo à revisão de literatura e outras atividades que não demandam apreciação do CEP.

Considerações finais

As transformações ocorridas nos protocolos de pesquisa ao longo das últimas décadas contribuíram para avanços na garantia do respeito à dignidade dos participantes de pesquisas acadêmicas, evitando ao máximo que aqueles que se disponibilizam voluntariamente a contribuir para o avanço da ciência e do conhecimento sofram danos neste processo. Este trabalho buscou analisar o processo histórico que levou à adoção de protocolos de avaliação ética de pesquisas acadêmicas e científicas, destacando a sua importância em termos de transparência e segurança.

Esses têm sido requisitos fundamentais exigidos dos pesquisadores em todos os campos do conhecimento. Este trabalho buscou indicar as principais questões que envolvem a prática de pesquisa no campo das Ciências Humanas e Sociais (CHS), destacando suas especificidades teóricas e metodológicas, e as críticas em relação a não diferenciação entre estas e as pesquisas no campo das Ciências Médicas, Exatas e Naturais.

A “incompreensão” das questões específicas das CHS, das “sutilezas” da vida social e da interação entre pesquisadores e agentes no campo estudado e das distintas formas de coletar informação é uma fonte importante de conflito. As pesquisas das humanidades não conseguem definir de forma rígida o que acontecerá durante o trabalho de coleta de informações, pois a vida social não é estável e previsível como a interação entre compostos químicos em uma experiência laboratorial. Eventos ou reações inesperados por parte de pessoas, conflitos no interior do grupo estudado, bem como outras questões imprevisíveis relacionadas às atitudes humanas podem interferir no

cronograma ou exigir mudanças no meio da pesquisa. Assim sendo, seriam necessários padrões e lógicas de avaliação mais flexíveis que deem conta dessas especificidades.

Indicamos que ao longo dos anos algumas mudanças foram conquistadas, como a Resolução n. 466/2012 e a Resolução n. 510/2016, que melhoraram as condições de trabalho de pesquisadores no campo das CHS. Este artigo conseguiu indicar que pesquisas em CHS podem discutir temas que, além de não terem como principal atrativo o interesse econômico (lucro), podem ser altamente incômodos e estigmatizantes socialmente, como projetos de pesquisa no campo da criminalidade, sexualidade e comportamentos desviantes que, não raramente, são socialmente desprezados.

Essa situação pode ser mais um elemento de tensão e de dificuldade para pesquisas neste campo de atuação, pois não se espera que as especificidades teóricas e metodológicas sejam de domínio público. Isto também é indicativo das dificuldades enfrentadas pela comunicação científica no Brasil, na medida em que a maioria dos pesquisadores (não somente no campo das CHS) possui grande dificuldade para explicar seus projetos de forma simples ao público não inteirado dos debates acadêmicos. Porém, ainda é possível que este tipo de incompreensão e preconceito exista, mesmo no interior da comunidade acadêmica, o que pode reforçar a “guerra das ciências” e as “hierarquias” entre áreas de conhecimento.

Este trabalho indica que realizar uma pesquisa não é um trabalho voluntarista, baseado nos desejos de pesquisadores ou grupos de pesquisa, em que basta apenas “coletar” e reunir informações que serão divulgadas massivamente. Ao invés disso, trata-se de um trabalho complexo, que exige justificativa científica e social (qual problema será tratado pela pesquisa e quais suas contribuições para o desenvolvimento da área de estudo e para a sociedade?). Também é necessário grande embasamento teórico no campo/área de estudo, embasamento e domínio das estratégias metodológicas e uma compreensão dos aspectos éticos que envolvem pesquisas com seres humanos.

As experiências históricas contribuíram para a construção dos arcabouços de proteção e avaliação ética da pesquisa em todo mundo e, ainda hoje, esta discussão ainda se encontra em aberto no Brasil, e novas mudanças e estratégias permanecem sendo discutidas e, possivelmente, poderão ocorrer em algum momento, indicando a necessidade da formação continuada dos pesquisadores e investimentos na formação metodológica dos discentes no campo das Ciências Humanas e Sociais (CHS).

Referências

- ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. São Paulo, Editora Jandaíra, 2020.
- ALMINTAS, Bárbara Pimentel F. Perspectivas Lombrosianas: breve ensaio sobre a criminologia brasileira no final do século XIX. 53f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Natal (RN), 2017. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/34797/2/PerspectivasLombrosianas_Almintas_2017. Acesso em: 20 fev. 2023.
- ALVES, Daniela Alves de e TEIXEIRA, Wanessa Milagres. Ética em pesquisa em ciências sociais: regulamentação, prática científica e controvérsias. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 46, s.n., 2020, pp. 2-20. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1517-9702202046217376E>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. Ética e pesquisa em Educação: subsídios. Rio de Janeiro, ANPED, 2019. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/etica_e_pesquisa_em_educacao_-_isbn_final.pdf. Acesso em: 20 fev. 2023.
- BECKER, Howard. Segredos e truques da pesquisa. Rio de Janeiro, Zahar, 2007.
- BELL, Judith. *Doing your research Project: a guide for First-time researchers in Educational and Social Science*. Buckingham, Open University Press, 1993.
- BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.
- BRASIL. Resolução n. 001, de 1988 (sem data). Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/1988/Res001.doc>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- BRASIL. Resolução n. 196, de 10 de outubro de 1996. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/reso196_10_10_1996.html. Acesso em: 20 fev. 2023.
- BRASIL. Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/reso466_12_12_2012.html. Acesso em: 20 fev. 2023.
- BRASIL. Resolução n. 510, de 07 de abril de 2016. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- CAMPOS, Regina Helena de F. A pesquisa em ciências humanas, ciências sociais e educação: questões éticas suscitadas pela regulamentação brasileira. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 46, s.n., 2020, pp. 1-20. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202046217224>. Acesso em: 20 fev. 2023.

- CARDANO, Mario. *Manual de pesquisa qualitativa: a contribuição da teoria da argumentação*. Petrópolis, RJ, Vozes, 2017.
- DE LA FARE, Mónica; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura e PEREIRA, Marcos Villela. Ética e pesquisa em educação: entre a regulação e a potencialidade reflexiva da formação. *Educação*. Porto Alegre, v. 40, n. 2, 2017, pp. 192-202. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1981-2582.2017.2.27603>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- D'ESPÍNDULA, Thereza Salomé e FRANÇA, Beatriz Helena Sotille. Aspectos éticos e bioéticos na entrevista em pesquisa: impacto na subjetividade. *Revista Bioética*. Brasília, v. 24, n. 3, 2016, pp. 495-502. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-80422016243149>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- GIDDENS, Anthony. Ethnicity and Race. In: GIDDENS, Anthony. *Sociology*. Cambridge, Polity Press, 1989, pp. 242-274.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro, LTC, 2012.
- GOLDIM, José Roberto. Bioética e pesquisa no Brasil. In: KIPPER, Délio José (Org.). *Ética, teoria e prática: uma visão multidisciplinar*. Porto Alegre, PUC-RS, 2006, pp. 17-28.
- GUÉRIOS, Ettiène. A Plataforma Brasil e os Comitês de Ética em Pesquisa na área de Humanidades. *Revista Pesquisa Qualitativa*. São Paulo (SP), v. 9, n. 22, 2021, pp. 565-581. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33361/RPQ.2021.v.9.n.22.509>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- GUERREIRO, Iara Coelho Zito. Editorial – Aspectos éticos das pesquisas em Ciências Sociais e Humanas: o Desafio de Elaborar uma Resolução Específica. *Revista Brasileira de Educação Médica*. Rio de Janeiro, v. 37, n. 4, 2013, pp. 475-476. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-55022013000400001>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- HOBSBAWM, Eric J. *A era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991*. 2. ed. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.
- HUMPHREYS, Laud. *Tearoom Trade: Impersonal Sex in Public Places*. Ed. ampl. Nova York, De Gruyter, 1975.
- HÜNING, Simone. Ética e políticas de pesquisa. In: Anais da 69ª reunião anual da SBPC. Belo Horizonte – MG, Julho/2017. Reunião anual. Mesa redonda: Ética na pesquisa em humanidades: entre a regulamentação e a prática, organizada pela ESOCITE-BR (Associação Brasileira de Estudos Sociais das Ciências e das Tecnologias). Belo Horizonte, SBPC, 2017. Disponível em: http://www.sbpnet.org.br/livro/69ra/PDFs/arq_5127_2674.pdf. Acesso em: 20 fev. 2023.
- KONIG, Nanette Blitz. *Sobrevivi ao Holocausto: o relato comovente de uma das últimas amigas de Anne Frank*. São Paulo, Vogais, 2015.

- LOPES-JÚNIOR, Luís Carlos; NASCIMENTO, Lucila Castanheira; LIMA, Regina Aparecida Garcia de; e COELHO, Eduardo Barbosa. Dificuldades e desafios em revisar aspectos éticos das pesquisas no Brasil. *Revista Gaúcha de Enfermagem*. Porto Alegre, v. 37, n. 2, 2016, pp. 1-5. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2016.02.54476>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- PARIZOT, Isabelle. A pesquisa por questionário. In: PAUGAM, Serge (Org.). *A pesquisa sociológica*. Petrópolis, RJ, Vozes, 2015, pp. 85-102.
- SILVA, Érica Q. e LIONÇO, Tatiana. Cuidados éticos na pesquisa social: entre normas e reflexões críticas. *Amazônica, Revista de Antropologia*. On-line, v. 10, n. 2, 2018, pp. 588-609. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18542/amazonica.v10i2.6519>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- WHYTE, Willian Foote. *Sociedade de esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2005.
- ZALUAR, Alba. *A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- ZIMBARDO, Philip. *The Lucifer Effect*. New York, Random House, 2007.

Recebido em: 11/01/2021

Aprovado em: 21/01/2023

Como citar este artigo:

- BORGES, Eduardo Henrique Narciso. Normas, Regras e Garantias Individuais: uma discussão sobre apreciação ética de projetos de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais no Brasil. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 13, n. 1, jan. - abril. 2023, pp. 277-298.